



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

**PROCESSOS TCE/TO: 3773/2014**

**REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS REFERENTE AO ANO DE 2013**

**DESPACHO Nº 02/2025 - PRESIDÊNCIA**

Atendendo às exigências legais e cumprindo sua função julgadora, prevista no artigo 31 da Constituição Federal, e após o encaminhamento pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, via ofício 2945/2015 - SECA1E do Parecer Prévio 95/2015 - SEPLE que trata das Contas Consolidadas do ano de 2013, do gestor **EDENILSON DA SILVA E SOUSA**, e em obediência ao artigo 184 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Filadélfia- TO, encaminho para as seguintes providências:

1. Publique-se o Parecer Prévio 95/2015 - SEPLE no mural da Câmara Municipal de Filadélfia, no Diário Oficial do Município Filadélfia-TO e no Portal da Câmara Municipal de Filadélfia-TO pelo prazo 60 dias conforme estabelecido no art. Art. 31, § 3º da Constituição Federal.
2. Determino a inclusão no expediente da próxima sessão plenária para leitura e conhecimento a todos os vereadores e a população;
3. Após constar no expediente, seja encaminhado para a Comissão de Orçamento e Finanças para a devida instrução nos termos do art. 185 do Regimento Interno.

Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FILADÉLFIA**, Estado do Tocantins,  
aos 10 dias do mês de abril de 2025.

**ARTUR DIAS BENTO**

**Vereador Presidente da Câmara Municipal de Filadélfia-TO**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.filadelfia.to.leg.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-de6889-16042025122139**